



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

LEI Nº-66-

(AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO A CONCEDER A SUBVENÇÃO AO SUB-DELEGADO DE POLÍCIA DO DISTRITO DE VARGEM BONITA):-.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATANDUVAS, DECRETA, E EU, JOSÉ CASAGRANDE FILHO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

ART. 1º - FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A CONCEDER A IMPORTÂNCIA DE ~~Cr~~ 15.000 (QUINZE MIL CRUZEIROS) MENSALIS COMO SUBVENÇÃO AO SUB-DELEGADO DE PLÍCIA DO DISTRITO DE VARGEM BONITA:-.

ART. 2º - AS DESPESAS DECORRENTES COM A PRESENTE LEI, CORRERÃO POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 1.967:-.

§ ÚNICO - O CONSTANTE DO ART.1º DA PRESENTE LEI, DEVERÁ SER INCLUIDO NOS ORÇAMENTOS FUTUROS:-.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 1.967:-.

ART. 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO:-.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS, 13 DE DEZEMBRO DE 1.966:-.

*José Casagrande Filho*  
\_\_\_\_\_  
JOSE CASAGRANDE FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL.